

Lei nº 772

de 7 de agosto de 1.969.

"Autoriza a reforma do Caminhão Mercedes Benz e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar os serviços de recuperação do Caminhão Mercedes Benz, consistente em: renovação de peças, chassi, cabine e mão de obra, podendo dispende com essa providência até a importância de Ncr\$13.826,41 (Treze mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros novos e quarenta e um centavos).-

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Ncr\$13.826,41.-

Art. 3º - Para atender os recursos de que trata o art. 7º da Lei 4.320 de 17-3-1.964, fica anulada a importância de Ncr\$13.826,41 das dotações:

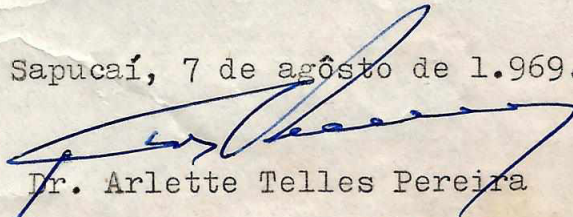
4.1.1.1.95-	Abertura e construção de Praças.....	10.000,00
3.1.2.0.61-	Material didático	3.000,00
3.1.2.0.95-	Para Praças e Jardins	<u>826,41</u>
		<u>13.826,41</u>

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

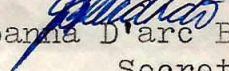
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se / contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de agosto de 1.969.


Dr. Arlette Telles Pereira

Prefeito Municipal


Joana D'arc Baldoni Abrahão
Secretária